TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ
2ª VARA CÍVEL
Avenida Corifeu de Azevedo Marques,148/150, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Butanta
CEP: 05582-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3721-6399 - E-mail: butantacivel@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1001931-48.2020.8.26.0704**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum Cível - Assembléia**
Requerente:	**Ana Maria Neves de Andrade Mancini**
Requerido:	**Condomínio Residencial Bordeaux**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Monica Lima Pereira**

Vistos.

Trata-se de medida de urgência na qual pretende a autora que seja determinada a prorrogação de seu mandato de síndica do Condomínio Residencial Bordeaux. Relata a impossibilidade da realização da Assembleia Ordinária que estava designada para o dia 03 de abril de 2020 diante do atual panorama de pandemia da doença causado pelo coronavírus (COVID-19).

Os elementos apresentados com a inicial conferem probabilidade ao direito invocado pela autora. Com efeito, a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de julho de 2019 (fls. 18/21) demonstra que o mandato da atual síndica encerra-se no dia 16 de abril de 2020. Ainda, verifica-se que embora tenha sido convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo síndico, esta não pode ser realizada em virtude da pandemia de COVID-19.

Assim, presentes os requisitos legais, em especial a probabilidade do direito invocado diante dos efeitos da atual crise de saúde pública e, ainda, o perigo de dano de difícil reparação em virtude da necessidade da continuidade da administração do condomínio, defiro a tutela de urgência para que sejam prorrogados os efeitos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de julho de 2019, devendo a atual síndica, Ana Maria Neves de Andrade, CPF 900.496.678-15, permanecer no cargo, com a convocação de nova e regular assembleia em momento oportuno, após a normalização da situação de pandemia ocasionada pela doença COVID-19.

Servirá a presente, por cópia, como oficio, cabendo à parte autora o seu encaminhamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA LIMA PEREIRA, liberado nos autos em 26/03/2020 às 17:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001931-48.2020.8.26.0704 e código 1C107B8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ
2ª VARA CÍVEL
Avenida Corifeu de Azevedo Marques,148/150, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Butanta
CEP: 05582-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3721-6399 - E-mail: butantacivel@tjsp.jus.br

No mais, de acordo com a certidão de fls. 79, o endereço da autora indicado na petição inicial não está nos limites deste Foro Regional XV-Butantã, mas do Foro Regional de Pinheiros, de forma que este Juízo não é competente para processamento da presente ação.

Trata-se de regra de competência absoluta, que deve, assim, ser observada de ofício pelo Magistrado. Nesse sentido, aliás, tem-se posicionado o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, estabelecendo ser absoluta a competência dos Foros Regionais porque as regras visando à distribuição de serviços entre órgãos jurisdicionais de uma mesma Comarca, referem-se à competência de juízo, ditadas pelas normas de organização judiciária, que têm por objetivo atender ao interesse público.

Assim, determino a redistribuição da presente a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Pinheiros, a quem competirá ratificar, ou não, a presente medida.

Feitas as devidas anotações, providencie a Serventia a remessa dos autos, observadas as formalidades legais e com as cautelas de estilo.

Publique-se com urgência.

Intime-se.

São Paulo, 26 de março de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA LIMA PEREIRA, liberado nos autos em 26/03/2020 às 17:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001931-48.2020.8.26.0704 e código 1C107B8.